



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 001/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: “Altera a Lei nº 025/2015 de 19/11/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal”.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopólis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, em especial o art. 48, I, da Lei Orgânica do Município, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre alterações do Artigo 70 da Lei nº 025/2015, que passará ter a seguinte redação:

“Art. 70 – A distribuição de turmas de classe da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos I nas Escolas da Rede de Ensino Municipal será regulamentada por Decreto do Poder Executivo anualmente”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Considerando que compete ao município organizar o serviço público local e elaborar o regime jurídico de seus servidores, estabelecendo a jornada de trabalho, as atribuições dos cargos, a composição da remuneração, tendo em vista as peculiaridades locais e sua possibilidade orçamentária, podendo a bem do interesse coletivo e para alcançar a eficiência na prestação dos serviços, modificar direitos e obrigação constantes do seu regime jurídico institucional.

Considerando que no que tange aos profissionais do magistérios regidos pela Lei Municipal nº 025/2015, a distribuição de turmas atualmente acontece de forma que os mesmos escolham as turmas, mediante a sua preferência, assim sendo, vem acarretando dificuldades, haja vista que muitos escolhem em determinados momentos e impossibilita ajustes necessários, por parte da equipe pedagógica, de forma que não venha prejudicar os discentes ao longo do processo aprendizagem, bem como, tornando dificultoso ao longo do ano a substituição de alguns profissionais que não tem rendimentos plausíveis com a turma cujo escolheu.

Salientamos também que a forma de distribuição atual faz com que os profissionais, escolham as turmas que sejam convenientes a suas preferências, ou as que vão sobrando no decorrer, desprezando os perfis adequados para determinada classe escolar, interferindo de forma negativa, diretamente na organização do trabalho e da atividade docente.

Informamos também que a atual distribuição propicia em determinados momentos competição entre os profissionais, gerando assim problemas com a coletividade e muitas vezes ocasionando desconfortos entre equipe pedagógica e/ou profissionais no decorrer do ano letivo.

Considerando que se faz necessário para a Prefeitura de Leopópolis, a regulamentação por Decreto das distribuições de turmas com a necessidade de referida alteração legal, a qual se mostra indiscutivelmente necessária, pois comprova-se trazer maior produtividade, rendimento, a bem interesse coletivo, alcançando maior eficiência na prestação dos serviços com base na conveniência e oportunidade, tendo em vista o maior tempo dedicado em prol da municipalidade.

Contando com a costumeira atenção que os senhores têm dispensado aos projetos que temos encaminhado a esse Egrégia Corte, renovamos os protestos de considerações.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2021.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal